

CORPO DOCUMENTAL

O TESTAMENTO DE MARIA INÁCIA DA ASSUNÇÃO:

crioula, forra e católica na Cidade do Natal setecentista

Thiago Torres de Paula¹

Corpo Documental recebido em: 14/07/2020.

Corpo Documental aceito em: 25/07/2020.

RESUMO: O objetivo deste trabalho é apresentar a transcrição do testamento da senhora Maria Inácia da Assunção, crioula, forra, católica, participante de várias irmandades e proprietária de jangadas de vela. O material foi laborado na capitania do Rio Grande do Norte, freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, termo da Cidade do Natal, necessariamente no ano de 1773. O documento original encontra-se sob a guarda do arquivo do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte, especificamente na coleção de manuscritos. Ao cabo, a transcrição em tela poderá servir como meio para o processo de ensino e aprendizado de jovens pesquisadores e como fonte para investigações nos múltiplos campos das Ciências Humanas e Sociais.

PALAVRAS-CHAVE: Historiadores. Pesquisa. Documento. Testamento. Transcrição.

THE TESTAMENT OF MARIA INÁCIA DA ASSUNÇÃO:
Black, manumitted and Catholic in the eighteenth-century Natal City

ABSTRACT: The objective of this research is to present to the transcription of the testament of Mrs. Maria Inácia da Assunção, a black woman, manumitted, Catholic, participant of several brotherhoods and owner of sailing rafts. The material was written in the captaincy of Rio Grande do Norte, parish of Nossa Senhora da Apresentação, territory of the City of Natal, necessarily in the year 1773. The original document is in the custody of the archive of the Historical and Geographic Institute of Rio Grande do Norte, specifically in the collection of manuscripts. After all, the transcription on screen may serve as an alternative for the teaching and learning process of young researchers, as a source for investigations in the multiple fields of Human and Social Sciences.

Keywords: Historians. Search. Document. Testament. Transcription.

¹ Pós-Doutor em Educação pela UFRN, Doutor em História pela UFPR, servidor da FAPERN (Fundação de Apoio à Pesquisado Estado do Rio Grande do Norte); Lattes CNPq: <http://lattes.cnpq.br/1215912772573170>; ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4481-4327>; Membro do Grupo de Pesquisa Laboratório de Experimentação em História Social (LEHS/UFRN); Historiador Sócio do IHGRN (Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte), Docente Colaborador da Pós-Graduação do IFRN e do Núcleo de Formação de Professores da SEEC-RN.

“Declaro que sou natural da vila de Santo Antônio do Recife, filha de pretos de Angola que nunca conheci, [...]”

Maria Inácia da Assunção, 1773

Os testamentos são uma invenção religiosa medieval, especificamente pensada pela Ordem Franciscana, sobretudo após a invenção definitiva do purgatório. Durante todo período moderno da história, os testamentos tiveram modelos de redação orientados e divulgados pelos manuais de *bem morrer*, publicados com muita aceitação na sociedade portuguesa, difundidos no imenso mundo colonial de além-mar. Ressalta-se ainda, que a regulamentação daquele tipo de documento passava pelas páginas das Ordenações Filipinas, legislação que vigorou na América portuguesa e Império do Brasil (1822-1889).

O objetivo deste trabalho é apresentar a transcrição do testamento da senhora Maria Inácia da Assunção, crioula, forra, católica, participante de irmandades, proprietária de jangadas de vela e moradora da Cidade do Natal setecentista. Com isso, buscando preservar o documento original elaborado, aprovado e aberto no apagar das luzes do século XVIII, que atualmente encontra-se sob a guarda do arquivo do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte, além de disponibilizar conteúdo para produção de uma possível história social dos espaços. O material transcrito foi elaborado na capitania do Rio Grande do Norte, freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, termo da Cidade do Natal, necessariamente no ano de 1773.

Assim, poucos foram os testamentos da capitania do Rio Grande do Norte que chegaram ao tempo presente, sobretudo os referentes ao termo da Cidade do Natal. Ressalta-se que são documentos curtos, entre três e cinco laudas no máximo, declarando quase sempre um cabedal reduzido, considerando que a região supramencionada foi durante todo o período colonial marcada pela pobreza material, submetida administrativamente por largo tempo a Capitania de Pernambuco e juridicamente a Capitania da Paraíba, não tendo em seu litoral um porto atlântico (DIAS, 2010; SANTOS, 2010).

A partir disso, os indivíduos mais ricos da Cidade do Natal na segunda metade do século XVIII, eram pobres quando comparados aos ricos moradores do centro-sul da América portuguesa, produtores de açúcares, mineradores e mercadores de escravos (POMBO, 1922; CÂMARAS CASCUDO, 1986; LYRA, 1998; MONTEIRO, 2000).

Salienta-se que os documentos testamentários arquivados no Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte, trazem consigo marcas de suas próprias trajetórias. São folhas deterioradas pela ação de insetos, outras apagadas pelo desgaste do tempo, ou mesmo por acidentes com água. Algumas folhas apresentam parágrafos completamente borrados, ou grifadas por outros historiadores do passado, tipo as famosas anotações realizadas por Luís da Câmara Cascudo nas bordas dos documentos. Por outro lado, os pontos de ilegibilidade não impedem a compreensão geral dos textos setecentistas.

Agora, o testamento da crioula liberta Maria Inácia da Assunção, trata-se de um exemplar raro, haja vista que traz a público um personagem singular e excepcional no contexto da Cidade do Natal colonial. A partir das páginas transcritas do testamento, é possível observar e sentir o testemunho de uma vida, natural da Vila de Santo Antônio do Recife, filha de pretos de Angola que nunca conheceu. Por outro lado, escrava alforriada naquela mesma povoação, estabeleceu casamento legítimo com outro negro forro e mudaram estabelecendo domicílio na sede da capitania do Rio Grande do Norte. No entanto, ao longo da vida o casal de forros construiu patrimônio e símbolos de distinção social.

É importante ressaltar, que o Concílio de Trento (1545-1563) estabeleceu modificações importantes no processo de elaboração dos testamentos no mundo católico ocidental. Dentre as alterações, destaca-se a proibição de pessoas muito doentes, vivendo provavelmente os últimos dias, elaborarem textos testamentários. Todavia, a alteração proposta pela Igreja foi letra morta, os testadores quase sempre eram indivíduos moribundos, afirmando sentir as últimas horas, ou *diziam* ter saúde e desejavam estarem prontos para hora da morte. Assim foi expresso pelo crioula

forra Maria Inácia da Assunção, aos 6 de março de 1773 ao ditar seus últimos desejos:

Em nome da Santíssima Trindade, padre, filho e Espírito Santo, três pessoas distintas em um só Deus verdadeiro. Saibam quantos este instrumento virem em o ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e setenta e três, aos seis dias do mês de março do dito ano, eu, Maria Inácia da Assunção, crioula forra, estando de pé com saúde em meu perfeito juízo, entendimento que Nosso Senhor me deu, e desejando por minha alma no caminho da salvação, por não saber quando será Deus servido levar-me para si [...] (TESTAMENTO DE MARIA INÁCIA DA ASSUNÇÃO, 1773, fl. 39).

Documentos geralmente elaborados ao fim da vida, os testamentos deveriam ser escritos por homens livres com mais de 14 anos, obrigatoriamente elaborados ou ditados por pessoas que estivessem em perfeita saúde mental. O estado de consciência dos testadores deveria ser declarado nas linhas do documento, ou seja, os testamentos dos séculos XVII, XVIII e XIX assumiram dupla função: permitiam o acerto de contas do indivíduo com mundo celestial e humano, mas sobretudo possibilitavam a transmissão de bens moveis e imóveis (FURTADO, 2012).

Com isso, não somente a crioula forra afirmava está em perfeito equilíbrio mental, mas os agentes da burocracia colonial reconheciam o estágio de consciência no processo de aprovação do testamento.

Saibam quantos este público instrumento de aprovação de testamento, última e derradeira vontade [...] em casas de morada de Aleixo da Silva do Vale, aonde eu tabelião adiante nomeado vim, sendo aí apareceu Maria Inácia da Assunção, mulher do dito Aleixo da Silva do Vale, de pé e sã e em seu juízo e entendimento perfeito que Deus foi servido lhe dar; E é pessoa por mim reconhecida pelo mesmo de que se trata e por ela me foi dado de sua mão a minha este papel dizendo-me: era o seu solene testamento [...] (TESTAMENTO DE MARIA INÁCIA DA ASSUNÇÃO, 1773, fl. 40v-41)

Semelhantemente a muitas outras mulheres do mundo colonial português, fossem ricas, pobres, livres ou escravas, brancas, pardas, índias ou negras, Maria Inácia da Assunção não era versada na arte de ler e escrever. Assim reconheceu nas minhas do testamento:

E por estar tudo conforme ao que ditei, por me ser lido e ficar bem satisfeita, pedi ao licenciado Jose Joaquim Soares de Melo que assinasse a meu rogo este testamento que escreveu nesta cidade do Natal, capitania do Rio Grande do Norte, em seis de maio de mil setecentos e setenta e três. E assim roguei, porém, não sabia ler nem escrever [...] // Assino a rogo de Maria Ignacia da Assunção // José Joaquim Soares de Melo // (TESTAMENTO DE MARIA INÁCIA DA ASSUNÇÃO, 1773, fl. 41).

Em um contexto mais amplo, a capitania do Rio Grande do Norte passou por um processo de crescimento populacional na segunda metade do século XVIII, como outras regiões da América portuguesa, pois entre 1774 e 1786 o contingente geral da capitania era de 23.812 habitantes, sendo que a freguesia de Nossa Senhora da Apresentação, termo da Cidade do Natal comportava 3.288 moradores (IDEIA DA POPULAÇÃO DA CAPITANIA DE PERNAMBUCO, E DAS SUAS ANEXAS ..., 1774).

Em uma sociedade profundamente hierarquizada e juridicamente desigual, como diferente não poderia ser na Cidade do Natal na segunda metade do século XVIII, o casal de pretos forros construiu sobretudo, como já dito, símbolos de distinção social, o que fez daqueles sujeitos egressos da escravidão indivíduos singulares e excepcionais, em destaque Maria Inácia da Assunção.

A crioula declarou ser moradora da ribeira, região baixa e alagada da Cidade do Natal, deixando naquele lugar uma casa de taipa e telha. Assim, percebe-se que em uma povoação litorânea onde os regimes de ventos eram possivelmente intensos, onde parte do ano era marcada por chuvas, sendo a maioria dos domicílios e prédios públicos cobertos por palhas de coqueiros, era um prestígio social declarar em testamento a propriedade de uma casa coberta com telhas. Provavelmente o casal de forros tiveram dias e noites mais aprazíveis que os outros moradores da cidade.

Aliás, Maria Inácia da Assunção ainda declarou ser pessoa participante da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, e mais outras confrarias, a saber: Irmandade de Santo Estevão, São Bendito, Irmandade de Nossa Senhora do Carmo e a Irmandade de Jesus, Maria, José. Friso que participar de confrarias no mundo colonial era uma maneira de delimitar um lugar social, conferindo na maioria das

vezes respeito e dignidade ao indivíduo, que periodicamente deveria contribuir com valores para a agremiação.

Na condição de irmã de várias confrarias, a preta forra ainda deixou joias para os santos em igrejas na capitania de Pernambuco, “[...] Deixo a Nossa Senhora da Conceição da Ponta do Recife um bracelete [ilegível] retro expressado, e outro bracelete a senhora Santa Ana da Igreja do Sacramento de Santo Antônio do Recife [ilegível]” (TESTAMENTO DE MARIA INÁCIA DA ASSUNÇÃO, 1773, fl. 39v). Conjecturo que tudo o cabedal acumulado pelo casal de negros na Cidade do Natal, foi resultado de atividades ligadas a pesca, haja vista que, foi declarado por ela três embarcações tipo jangada de vela, como também negócios de pescaria associado a homens portadores de patentes militares.

Na condição de mulher católica, Maria Inácia da Assunção como tantos outros indivíduos que professavam a fé da Igreja de Roma, deixou expresso nas primeiras linhas do testamento o desejo de estar pronta espiritualmente na hora do passamento, estabelecendo negociação com toda corte celestial.

Primeiramente encomendo minha alma a santíssima trindade que a criou e Nossa ao eterno padre pela morte, e paixão de seu unigênito filho a queira receber, como recebeu a sua estando para morrer na vera cruz a meu senhor Jesus Cristo para por suas divinas chagas que já que nesta me fez mercê de dar o seu precioso sangue, e merecimentos de seus trabalhos me faça também mercê na vida que esperamos dar prêmio deles que é a glória. E peço e rogo a virgem Maria Senhora Nossa da Conceição e senhora Santa Ana e a todos os santos da corte do céu especialmente ao Anjo da minha guarda e aos mais da minha devoção queiram por mim interceder a meu senhor Jesus Cristo agora e quando morrer porque como verdadeira cristã protesto viver e morrer na Santa Fé Católica; crendo que temerei a Santa Madre Igreja de Roma (TESTAMENTO DE MARIA INÁCIA DA ASSUNÇÃO, 1773, fl. 39)

Todas as coisas são conectadas em uma vida organizada em sociedade. Sendo assim, as condições materiais construídas e declaradas por Maria Inácia da Assunção nas letras de seu testamento, possibilitou que ela nascida em cativo na Vila de Santo Antônio do Recife, desejasse ser sepultada com todas as horas de uma mulher branca, livre, casada em face da Igreja e abastada de nascimento.

Meu corpo será sepultado na Igreja Matriz desta cidade do Natal de Nossa Senhora da Apresentação, envolto em hábito do seráfico patriarca São Francisco em a tumba das almas da mesma Matriz, digo, da mesma freguesia a qual se dará a esmola do costume, acompanhado pelo reverendíssimo pároco e mais sacerdotes que se acharem até o número de seis, os quais por minha alma dirão missa de corpo presente com esmola de pataca cada um. E sendo que se não dizer as ditas missas de corpo presente por causa das horas, se me dirão logo no seguinte dia, no qual dia se me dirão mais duas missas uma ao anjo da minha guarda e Nossa senhora Santa do meu nome, outra com a mesma esmola (TESTAMENTO DE MARIA INÁCIA DA ASSUNÇÃO, 1773, fl. 39)

Não era por um simples acaso que crioula forra Maria Inácia da Assunção, desejou ser enterrada na principal igreja da freguesia, querendo que seu cadáver fosse amortalhado com um hábito de São Francisco, santo que resgatava as almas do purgatório. Por último, inumado especificamente na catacumba das almas, espaço de prestígio entre os mortos daquela jurisdição eclesiástica. Era perceptível a necessidade de elaborar uma distinção social, especialmente no último dia do corpo morto sobre a terra, era na morte em que as diferenças materiais deveriam ser realçadas e eternizadas (REIS, 1991; RODRIGUES, 2005).

Ressalta-se que a preta liberta, desejou um funeral acompanhado pelo vigário da igreja matriz, caso possível mais seis padres que deveriam rezar missas de corpo presente, incluindo missas para o anjo da guarda e para Santa Inácia. Veja que estava declarado nas linhas do testamento, um verdadeiro comércio de missas que existia na Cidade do Natal colonial, cada uma no valor de uma pataca. Com isso, Maria Inácia da Assunção deixa marcadamente em seu desejo que caso fosse necessário as missas deveriam prosseguir no dia seguinte ao enterro, era uma maneira de assegurar a salvação da alma e concretizar o bem morrer.

Nas folhas amareladas, borradas e corroídas do testamento da destacada negra da Cidade do Natal, revelou-se uma mulher sem filhos, nem outros herdeiros, ficando o esposo na condição de testamentário e legítimo herdeiro.

meu marido Aleixo da Silva do Vale, os senhores tenente coronel Francisco Machado de Oliveira Barros, e o capitão João Luís Pereira queiram aceitar esta minha testamentária por serviço de Deus e por me fazerem mercê, aos quais e cada um dê por si in solidum nomeio por meus testamentários, feitores, administradores e procuradores e como melhor me permite a lei eles, com todos os meus poderes necessários

para de meus bens tomarem, integrar posse, e porem e disporem e venderem para o meu enterramento, ofício e cumprimento dos meus legados depois dos quais satisfeitos pertence o remanescente ao dito meu marido, pois assim o tenho declarado por meu universal herdeiro do remanescente de minha fazenda sobre a qual nunca fiz outra disposição testamentária e quero que esta só valha da forma que por direito melhor vale possa para o que hei aqui por expressas todas as cláusulas necessárias do testamento, codecilho ou cédula. (TESTAMENTO DE MARIA INÁCIA DA ASSUNÇÃO, 1773, fl. 41v)

Segundo as leis do Reino de Portugal, seria realmente Aleixo da Silva do Vale o herdeiro de sua esposa. Todavia, não é possível detectar na redação do testamento nenhuma formulação de estratégias possíveis que desviasse os bens de um suposto mau marido, o que era extremamente comum no tecido social da América portuguesa. É importante frisar que o testamenteiro, era alguém designado pelo testador para resolver todas determinações expressas no testamento.

É notório que a negra liberta e católica apela para os serviços divinos, querendo realizar uma troca de ganhos simbólicos, “por serviço de Deus e por me fazerem mercê”, em outras palavras, os testamenteiros estariam prestando serviço ao criador e não a ela. Normalmente o testador indicava dois ou três testamenteiros, pois era comum a não aceitação da tarefa, estrategicamente Aleixo da Silva do Vale ocupava o primeiro lugar na fila.

Por fim, apesar de toda a uma preocupação de Maria Inácia da Assunção em ditar e aprova um testamento nos idos do ano de 1773, a morte só viria seis anos depois

Ao primeiro dia do mês de julho de mil setecentos e setenta e nove anos, nesta cidade do Natal, capitania do Rio Grande do Norte, em casas de aposentadoria do doutor corregedor da comarca, provedor dos resíduos, Sebastião José Rabelo de Gouvêa de Melo, aonde o escrivão de seu cargo adiante nomeado fui vindo. Sendo aí por Aleixo da Silva do Vale foi entregue do dito Ministro este testamento estava cozido e lacrado na forma do estilo, com três pontos de linha branca, e outros tantos pingos de sacre vermelho. E sendo recebido pelo dito ministro, o abriu e pelo achar limpo, sem vício algum, mandou se cumprissem as disposições testamentárias na forma nele declarada e prontamente para constar fez este termo em que assinei (TESTAMENTO DE MARIA INÁCIA DA ASSUNÇÃO, 1773, fl. 42)

A primeira atitude após a morte de alguém que deixava testamento no precário mundo da América portuguesa, era abrir o documento na presença de testemunhas e autoridades para que fossem conhecidas as disposições para o sepultamento do testador. O crioulo forro Aleixo seguiu vivo fazendo valer a última vontade de sua esposa, herdando de forma universal os bens deixados por ela.

Quando observados por meio das lentes da história Serial, a coleção de testamentos do IHGRN não passa de uma amostragem de documentos, apenas 32 exemplares, material incapazes de fornecerem ao pesquisador dados o suficiente para remontar uma realidade passada. Por outro lado, quando a mesma coleção documental for examinada pelas lentes da História Social do Espaço, cada testamento representará um número absoluto, um ser humano, uma trajetória, as últimas vontades de uma vida e os últimos fios de uma rede relações.

Os homens foram e são responsáveis pela construção material dos territórios, com isso são produtores de espaços, freguesia, cidades, vilas, povoados e aldeias. Analisar o testamento de Maria Inácia da Assunção, sob a ótica da História Social do Espaço, é defronta-se com o mundo da escravidão negra na América portuguesa e suas peculiaridades, um modelo produtivo que desenhou a geografia atlântica e conectou continentes.

Além disso, o historiador poderá examinar os espaços sociais em que aquela crioula forra estava envolvida na Cidade do Natal, examinar a partir do cruzamento de outras documentações (atas de batismo), a possível rede de sociabilidade na qual Maria Inácia da Assunção estava envolvida, e que provavelmente não poderia escapa.

Por fim, é consenso entre os historiadores que os testamentos elaborados em outras temporalidades, apresentam-se como documentos importantes e necessários para compreensão de múltiplas dimensões do passado. Os testamentos em suas estruturas são portadores de informações que podem ser examinadas por procedimentos qualitativos e quantitativos (MARCILIO, 1983; RODRIGUES, 2013; SANTOS, 2013).

Em suma, a transcrição a seguir poderá servir como materiais para o processo de ensino e aprendizado de futuros pesquisadores e como fonte para investigações no campo da História Sociocultural, História Econômica, História da Cultura Material, entre outras possibilidades de análise nas Ciências Humanas e Sociais.

Transcrição

Registro do testamento com que faleceu Maria Inácia da Assunção.

Natal, 6 de março de 1773

Em nome da Santíssima Trindade, padre, filho e Espírito Santo, três pessoas distintas em um só Deus verdadeiro. Saibam quantos este instrumento virem em o ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e setenta e três, aos seis dias do mês de março do dito ano, eu, Maria Inácia da Assunção, crioula forra, estando de pé com saúde em meu perfeito juízo, entendimento que Nosso Senhor me deu, e desejando por minha alma no caminho da salvação, por não saber quando será Deus servido levar-me para si. Faço meu testamento na forma seguinte // Primeiramente encomendo minha alma a santíssima trindade que a criou e Nossa ao eterno padre pela morte, e paixão de seu unigênito filho a queira receber, como recebeu a sua estando para morrer na vera cruz a meu senhor Jesus Cristo para por suas divinas chagas que já que nesta me fez mercê de dar o seu precioso sangue, e merecimentos de seus trabalhos me faça também mercê na vida que esperamos dar prêmio deles que é a glória. E peço e rogo a virgem Maria Senhora Nossa da Conceição e senhora Santa Ana e a todos os santos da corte do céu especialmente ao Anjo da minha guarda e aos mais da minha devoção queiram por mim interceder a meu senhor Jesus Cristo agora e quando morrer porque como verdadeira cristã protesto viver e morrer na Santa Fé Católica; crendo que temerei a Santa Madre Igreja de Roma. E nesta fé espero de salvar a minha alma, não por meus merecimentos, mas pelos da santíssima paixão do unigênito filho de Deus // Rogo

a meu marido Aleixo da Silva do Vale e aos senhores tenente coronel Francisco Machado de Oliveira Barros, e capitão João Pereira queiram e o serviço de Deus ser meus testamenteiros. Meu corpo será sepultado na Igreja Matriz desta cidade do Natal de Nossa Senhora da Apresentação, envolto em hábito do seráfico patriarca São Francisco em a tumba das almas da mesma Matriz, digo, da mesma freguesia a qual se dará a esmola do costume, acompanhado pelo reverendíssimo pároco e mais sacerdotes que se acharem até o número de seis, os quais por minha alma dirão missa de corpo presente com esmola de pataca cada um. E sendo que se não dizer as ditas missas de corpo presente por causa das horas, se me dirão logo no seguinte dia, no qual dia se me dirão mais duas missas uma ao anjo da minha guarda e Nossa senhora Santa do meu nome, outra com a mesma esmola // Declaro que sou natural da vila de Santo Antônio do Recife, filha de pretos de Angola que nunca conheci, e sou casada em face da Igreja com o crioulo forro Aleixo da Silva do Vale, recebida no Recife donde viemos para esta cidade // Declaro que antes de casar fui escrava de Felipa Maria, moradora no mesmo Recife, solteira, que já falecida, e por sua alma deixo que se diga duas missas ao santo do seu nome // Declaro que não tenho parente algum, nem ascendente nem descendente, nem pois tinha transversal. E assim na forma da nova pragmática me é permitido nomear a quem me parecer por herdeiro, e nomeio o meu marido o dito Aleixo da Silva do Vale por meu universal herdeiro de todo que onde fosse depois de feitas as minhas disposições os quais este dito testamento o que [ilegível] seguintes. Declaro que no areal desta mesma cidade casa de taipa e telha na ribeira desta cidade da nossa morada um molecão de nação Angola, sem portar barba chamado João Faria // Um quarto a metade de puim bano em qual tem outras partes o capitão João Duarte da Silva deste porto parte são pescarias, e outros negócios // A mais três jangadas de velas apanhadas // Um breve de ouro lavrado com duas com duas voltas de ouro fino e dois braceletes com sete voltas cada uma [4 linha ilegíveis] cordão de prato, [ilegível] outro [linha ilegível] Bentinho // [2 linhas ilegíveis] santíssimo sacramento // Duas Caixas de amarelo, e mais trastes de casa que se acharem // Declaro que [2 linhas ilegíveis] da irmandade de Nossa Senhora do Rosário desta cidade trinta e quatro mil

réis de um sino que meu marido pagou e se acha em nossa casa // Deixo a Nossa Senhora da Conceição da Ponta do Recife um bracelete [ilegível] retro expressado, e outro bracelete a senhora Santa Ana da Igreja do Sacramento de Santo Antônio do Recife [ilegível] // Meu marido testamenteiro pagará o que montarem as irmãs da irmandade de que sou irmã no [ilegível] conforme [ilegível] e são a irmandade de Nossa Senhora do Rosário, Santo Estevão, São Benedito, e Nossa Senhora do Carmo, Jesus e Maria, José // Deixo por minha alma duas capelas de missas aos santos do meu nome e todos do céu // Duas missas estas mais necessitadas almas do purgatório e atrás duas a [ilegível] Nossa Senhora da Apresentação por minha alma // Deixo que das minhas [ilegível] a melhor que houver pois [ilegível] d}e [ilegível] pobre [ilegível] seja donzela, casada ou viúva [ilegível] do meu testamento [ilegível] // Declaro que se [ilegível] senhora [ilegível] confrarias de Nossa Senhora da Apresentação, de Nossa Senhora do Rosário, das Almas e do Santíssimo Sacramento [ilegível] pela esmola costumada // Declaro que a minha [ilegível] foi conferida [ilegível] mil réis em dinheiro [linha ilegível] sem [linha ilegível] e por isso, e por não ter parente algum, como tenho declarado disponho da maneira que tenho disposto, conformando-me com a lei novíssima. E porque esta é a minha última vontade, torno a pedir aos meus testamenteiros, meu marido Aleixo da Silva do Vale, os senhor tenente coronel Francisco Machado de Oliveira Barros, e o capitão João Luís Pereira queiram aceitar esta minha testamentária por serviço de Deus e por me fazerem mercê, aos quais e cada um dê por si in solidum nomeio por meus testamenteiros, feitores, administradores e procuradores e como melhor me permite a lei eles, com todos os meus poderes necessários para de meus bens tomarem, integrar posse, e porem e disporem e venderem para o meu enterramento, ofício e cumprimento dos meus legados depois dos quais satisfeitos pertence o remanescente ao dito meu marido, pois assim o tenho declarado por meu universal herdeiro do remanescente de minha fazenda sobre a qual nunca fiz outra disposição testamentária e quero que esta só valha da forma que por direito melhor vale possa para o que hei aqui por expressas todas as cláusulas necessárias do testamento, codicillo ou cédula. E rogo as justiças de Sua Majestade Fidelíssima e eclesiásticas

ou seculares façam guardar inteiramente o que aqui tenho ordenado mesmo modo que fica disposto. E por estar tudo conforme ao que ditei, por me ser lido e ficar bem satisfeita, pedi ao licenciado Jose Joaquim Soares de Melo que assinasse a meu rogo este testamento que escreveu nesta cidade do Natal, capitania do Rio Grande do Norte, em seis de maio de mil setecentos e setenta e três. E assim roguei, porém, não sabia ler nem escrever dia e era supra // Assino a rogo de Maria Ignacia da Assunção // José Joaquim Soares de Melo // Saibam quantos este público instrumento de aprovação de testamento, última e derradeira vontade ou como direito para sua validade melhor nome e lugar haja e dizer se possa virem que no ano do nascimento de nosso senhor Jesus Cristo de mil setecentos e setenta e três anos, aos vinte e sete dias do mês de maio do dito ano na ribeira desta cidade do Natal, capitania do Rio Grande do Norte, em casas de morada de Aleixo da Silva do Vale, aonde eu tabelião adiante nomeado vim, sendo aí apareceu Maria Inácia da Assunção, mulher do dito Aleixo da Silva do Vale, de pé e sã e em seu juízo e entendimento perfeito que Deus foi servido lhe dar; E é pessoa por mim reconhecida pelo mesmo de que se trata e por ela me foi dado de sua mão a minha este papel dizendo-me: era o seu solene testamento e última vontade de que mandara escrever pelo licenciado José Joaquim Soares de Melo, depois de escrito lhe leu o dito a alta. E pelo achar da sua vontade do modo que o mandara escrever, pedira ao mesmo licenciado José Joaquim o assinasse ao seu rogo, por ela não saber ler nem escrever requerendo-me lhe aprovasse, em tudo lhe fizesse cumprimento da justiça. E requeria as justiças de Sua Majestade Fidelíssima que Deus Guarde e o fizessem cumprir e guardar como nele se contém como a sua última vontade. E revogava qualquer outro que antes deste tenha feito, o qual papel eu tabelião tomei, e o corri com vista e achei estar em três laudas e meia de papel que acaba aonde principia esta aprovação. E pelo achar limpo, sem vício em entrelinha ou coisa que dúvida faça e pela dita testadura estar também de pé, em seu perfeito juízo, segundo meu parecer e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas lhe aprovei o dito seu testamento e hei por aprovado tanto quanto em direito posso e por razão de meu ofício ser obrigado. De que fiz este instrumento que o escrevi e assinei em

público e raso e a testadoura que por não saber ler nem escrever o assinou a seu rogo o alferes Manuel Gonçalves Branco e com as testemunhas que que presente estava as seguintes // o tenente Francisco Oliveira Banhos // Manuel dos Santos Silva // José Gomes de Melo // digo, Manuel Teixeira // José Antônio // José Pregados Santos // e Manuel Gonçalves Branco, as quais três últimas testemunhas nomeadas a assinaram de uma cruz, por não saberem ler nem escrever. E eu, Sebastião Cardoso Batalha, tabelião do público judicial e notas desta cidade do Natal, capitania do Rio Grande do Norte e seu termo que o assinei // Em testemunho de verdade // Sebastião Cardoso Batalha // Tinha o sinal público // Assino a rogo da testadoura Maria Inácia da Assunção // Manuel Gonçalves Branco // Francisco Oliveira Banhos // Domingos Nunes Ferreira // Maria dos Santos Silva // José Gomes de Melo // cruz de Manuel Gonçalves // Cruz de José Antônio // cruz de José Pereira dos Santos, o tinha a cruz de cada um // Ao primeiro dia do mês de julho de mil setecentos e setenta e nove anos, nesta cidade do Natal, capitania do Rio Grande do Norte, em casas de aposentadoria do doutor corregedor da comarca, provedor dos resíduos, Sebastião José Rabelo de Gouvêa de Melo, aonde o escrivão de seu cargo adiante nomeado fui vindo. Sendo aí por Aleixo da Silva do Vale foi entregue do dito Ministro este testamento estava cozido e lacrado na forma do estilo, com três pontos de linha branca, e outros tantos pingos de sacre vermelho. E sendo recebido pelo dito ministro, o abriu e pelo achar limpo, sem vício algum, mandou se cumprissem as disposições testamentárias na forma nele declarada e prontamente para constar fez este termo em que assinei. E eu, Manuel de Jesus Mendes, escrivão dos resíduos o escrevi // Melo // Distribuído cumpra-se e registre-se, salvo o prejuízo de terceiro. Rio Grande, um de julho de mil setecentos e setenta e nove // Aleixo // Aceito este testamento em protesto daminha vintena. Rio Grande, um de julho de mil setecentos e setenta e nove // Aleixo da Silva do Vale // Fica registrado no livro dos registros a filha _____ Rio Grande, dois de julho de mil setecentos e setenta e nove // Mendes // E não se continha mais em o dito testamento sua aprovação, termo e abertura, aceitação e registro que eu Albino Duarte de Oliveira, escrivão da vara, aqui bem

fielmente do próprio que entreguei e o testamenteiro. Cidade do Natal, três de setembro de 1779 e me assinei.

Albino Duarte de Oliveira

Declaro que tinha o cumpra-se do Reverendo Vigário da vara Joaquim José Pereira.

Fundo Documental do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte.

Livro de Notas. Testamentos N° cx. Ant. 71. N°. Cx atual: Ano: 1767-1792. fls. 39-42.

REFERÊNCIAS

CASCUDO, Luís da Câmara. **História do Rio Grande do Norte**. 2. ed. Natal: Fundação José Augusto, Rio de Janeiro: Achiamé, 1984.

DIAS, Thiago Alves. **Dinâmicas mercantis coloniais** – capitania do Rio Grande do Norte (1760-1821). 274f. Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2011.

FURTADO, Júnia Ferreira. Testamentos e inventários: a morte como testemunha da vida In: PINSKY, Carla Bassanezi, DE LUCA, Tania Regina (Org.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2012. p. 93-118.

IDEIA DA POPULAÇÃO DA CAPITANIA DE PERNAMBUCO, e das suas anexas, extensão de suas Costas, Rios, e Povoações notáveis, Agricultura, numero dos Engenhos, Contractos, e Rendimentos Reaes, augmento que estes tem tido & a & a desde anno de 1774 em que tomou posse do Governador das mesmas Capitancias o Governador e Capitão General Jozé Cezar de Menezes. In: **ANNAIS DA BIBLIOTHECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO**, publicados sob a administração do Director geral interino (Dr. Aurelio Lopes de Souza). Rio de Janeiro: Officinas Graphicas da Biblioteca Nacional, 1923. (Vol. XL – 1918)

LYRA, Augusto Tavares de. **História do Estado do Rio Grande do Norte**. Natal: IHGRN, 1998.

MARCÍLIO, Maria Luiza. A morte de nossos ancestrais. In: MARTINS, José de Souza. **A morte e os mortos na sociedade brasileira**. São Paulo: HUCITEC, 1983. p. 61-75.

MONTEIRO, Denise Mattos. **Introdução à história do Rio Grande do Norte**. Natal: UFRN, 2000.

POMBO, José Francisco da Rocha. **História do Estado do Rio Grande do Norte**. Rio de Janeiro: Anuario do Brasil, 1922.

REIS, João José. **A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

RODRIGUES, Cláudia. **Nas fronteiras do além: a secularização da morte no Rio de Janeiro – século XVIII e XIX**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

RODRIGUES, Cláudia, DILLMANN, Mauro. Desejando pôr a minha alma no caminho da salvação: modelos católicos de testamentos no século XVIII. **História Unisinos**, São Leopoldo, v. 1, n. 17, p. 1-11, jan./abr. 2013.

SANTOS, Paulo Pereira dos. **Evolução econômica do Rio Grande do Norte (século XVI ao XXI)**. 3. ed. Natal: Departamento Estadual de Imprensa, 2010.

SANTOS, Alcineia Rodrigues dos. Por uma história da morte: fontes, metodologia e possibilidades interpretativas sobre o Seridó. In: MACEDO, Helder Alexandre Medeiros; SANTOS, Rosenilson da Silva (Org.). **Capitania do Rio Grande: história e colonização na América portuguesa**. Natal: EDUFRN, 2013. p. 181-197.